CISAM MEIO OESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000
(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br
CNPJ: 08.484.353/0001-16

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Regulação	
Responsável pela Demanda: Matheus Pinheiro Massaut	**Matrícula:** 011
E-mail: engenhariasanitaria@cisam.sc.gov.br	**Telefone:** 49 3555-6972

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica especializada, de natureza predominantemente intelectual, com foco no suporte, assessoramento e estruturação normativa do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste, visando à adequação de sua governança e de seus instrumentos normativos às disposições da Norma de Referência nº 4/2024 da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA.

2. Justificativa da necessidade da contratação

A presente contratação tem por finalidade promover a adequação da estrutura normativa e da governança institucional do CISAM Meio Oeste às diretrizes estabelecidas pela Norma de Referência nº 4/2024 da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, garantindo maior segurança jurídica, conformidade regulatória e fortalecimento da atuação institucional do Consórcio.

A Norma de Referência nº 4/2024 estabelece diretrizes voltadas à governança regulatória dos serviços públicos de saneamento básico, exigindo dos titulares, prestadores e entidades reguladoras a adoção de instrumentos normativos compatíveis com o marco regulatório nacional do saneamento.

Considerando as competências exercidas pelo CISAM Meio Oeste e a necessidade de constante aperfeiçoamento de seus instrumentos normativos, torna-se indispensável a contratação de consultoria técnica especializada para realizar diagnóstico das normas internas vigentes, avaliar sua conformidade com as diretrizes estabelecidas pela ANA e prestar suporte técnico para a implementação das adequações necessárias.

Os serviços compreenderão, entre outras atividades, a análise da legislação e das normas internas atualmente vigentes, identificação de oportunidades de melhoria, elaboração de propostas de atualização normativa, assessoramento técnico durante a implementação das adequações e orientação especializada quanto à aplicação da Norma de Referência nº 4/2024 no âmbito do Consórcio.

A matéria envolve conhecimentos específicos e pouco difundidos em regulação do saneamento básico, governança institucional, direito regulatório e estruturação normativa de consórcios públicos, o que caracteriza a singularidade do objeto e a inviabilidade de competição para os fins do art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021. A notória especialização do futuro contratado será demonstrada na instrução processual mediante comprovação de: Histórico de atuação específica junto a entidades reguladoras infranacionais de saneamento na implementação da NR nº 4/2024 da ANA; Qualificação técnica da equipe responsável (formação, publicações, cursos ou experiência comprovada na área); e pesquisa de mercado que evidencie a ausência de pluralidade de fornecedores com capacitação técnica equivalente para a execução do objeto nas condições exigidas, elementos que serão detalhados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no processo de contratação..

Nos termos do artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a inexigibilidade de

licitação aplica-se à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, enquadrados no rol do art. 6º, inciso XVIII, da mesma Lei, quando caracterizada a inviabilidade de competição e demonstrada a notória especialização do contratado.

Dessa forma, a contratação contribuirá para o fortalecimento da governança institucional do CISAM Meio Oeste, promovendo maior segurança jurídica, padronização dos procedimentos internos, conformidade com as normas regulatórias federais e aprimoramento da gestão dos serviços públicos de saneamento básico.

3. Descrições e quantidades

01 (um) serviço de consultoria técnica especializada para realização de diagnóstico das normativas internas do CISAM Meio Oeste, análise de conformidade frente à Norma de Referência nº 4/2024 da ANA, elaboração de propostas de adequação normativa, assessoramento técnico e suporte durante a implementação das medidas necessárias.

4. Observações gerais

4.1 Prazo de Entrega/ Execução:

Estimado em 20 dias detalhado no Termo de referência

4.2. Unidade responsável para esclarecimentos:

Setor de Compras e Licitações.

4.3. Prazo para pagamento:

O pagamento será realizado pelo CISAM Meio Oeste por transferência ou boleto em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço.

Capinzal/SC, 20 de julho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MATHEUS PINHEIRO MASSAUT
Data: 21/07/2026 15:56:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Matheus Pinheiro Massaut
Diretor de Regulação

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES: Este documento requer assinatura da Autoridade da Área Requisitante.

LAERCIO JOSE GRIGOLLO:42382823968
Assinado de forma digital por LAERCIO JOSE GRIGOLLO:42382823968
Dados: 2026.07.27 11:05:05 -03'00'

Laercio José Grigollo
Superintendente do CISAM Meio Oeste